

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 726, DE 2026

Cria o “selo Empresa Neuroinclusiva”, estabelece critérios para sua concessão e dá outras providências.

**Autor:** Deputado FERNANDO RODOLFO

**Relatora:** Deputada ANDREIA SIQUEIRA

### I - RELATÓRIO

Trata-se aqui do Projeto de Lei nº 726, de 2026, de autoria do Deputado Fernando Rodolfo, que cria o “selo Empresa Neuroinclusiva”, estabelece critérios para sua concessão e dá outras providências. Na Justificação de sua proposta legislativa, o autor argumenta que a criação do selo Empresa Neuroinclusiva configura um marco estratégico para a inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho, pois estimula as organizações a superarem os requisitos legais básicos em prol de uma inclusão genuína. O texto acrescenta que, ao reconhecer e premiar práticas que favorecem a contratação, a retenção e o respeito aos neurodivergentes e seus responsáveis, o projeto atua diretamente no combate ao desemprego e ao estigma que ainda atingem essa população.

Nessa perspectiva, o autor defende que a norma fomenta a diversidade corporativa por meio do incentivo a adaptações sensoriais, programas de capacitação e modelos de trabalho flexíveis, o que resulta em um ambiente socialmente mais equitativo e economicamente produtivo. Em última análise, a medida transcende o apoio direto às famílias afetadas ao instaurar uma cultura de empatia e inovação nas empresas, gerando benefícios duradouros para a coesão social e a qualidade de vida de todos os cidadãos.



O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), nos termos do inciso XXIII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifestar-se sobre o mérito do Projeto de Lei nº 726, de 2026, especialmente no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Nesse sentido, concluímos que a referida proposição é inteiramente meritória.

A aprovação do projeto de lei que institui o “Selo Empresa Neuroinclusiva” representa um avanço civilizatório fundamental para o mercado de trabalho brasileiro, pois vai além da simples obrigatoriedade de cotas ao fomentar uma cultura de pertencimento e produtividade sustentável. Ao estabelecer critérios claros para o reconhecimento de empresas que investem na contratação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus responsáveis legais, o Estado incentiva a responsabilidade social corporativa de forma estratégica, transformando a inclusão em um ativo reputacional e competitivo.

O projeto é particularmente feliz ao prever a adequação sensorial do ambiente e a criação de espaços de autorregulação, medidas que



não apenas respeitam a dignidade do trabalhador neurodivergente, mas também otimizam seu desempenho profissional ao mitigar barreiras ambientais que antes seriam impeditivas. Além disso, a proposta demonstra sensibilidade humana e econômica ao incluir o apoio aos pais e responsáveis, reconhecendo que a flexibilidade organizacional é um pilar indispensável para que essas famílias possam conciliar a carreira com as demandas específicas de cuidado, o que reduz o absenteísmo e a rotatividade de talentos.

A previsão de benefícios práticos, como o uso do selo em licitações como critério de desempate e a possibilidade de incentivos fiscais, cria um ecossistema de ganha-ganha onde o setor privado é motivado a superar o preconceito em troca de vantagens institucionais sólidas. Dessa forma, a medida não apenas cumpre os preceitos da Lei Brasileira de Inclusão, mas moderniza as relações trabalhistas ao preparar as lideranças para uma gestão verdadeiramente plural, consolidando um ambiente de trabalho que valoriza a diversidade cognitiva como uma força motriz para a inovação e a justiça social.

Diante do exposto, voto pela *Aprovação* do Projeto de Lei nº 726, de 2026.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada ANDREIA SIQUEIRA  
Relatora

